

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

Município de São José do Sul

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Serviço de assessoria tributária

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária no Município e na elaboração para formação do índice de participação do Município no ICMS, compreendendo orientações para análise de informações prestadas pelas empresas nas GMBs e no Simples Nacional, visando melhorar o VAF, bem como elaborar e seguir formas de acompanhamento, da dívida ativa, IPTU, ISSQN, ITBI, PIT, Educação Fiscal e orientar a fiscalização tributária nos aspectos mais abrangentes e acompanhamento dos programas de incentivo aos consumidores e ao surgimento de novas empresas. Orientações para a área tributária para aumentar as receitas próprias e de transferências. Aos servidores públicos: suporte técnico com equipe através de atendimento remoto on-line e visita mensal de 01 (uma) vez ao mês, fornecido pela empresa por período de vigência do contrato, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, a contar da data de início da implantação, sem ônus ao município, e podendo este período ser prorrogado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes.

Fornecimento de software com acessos livre a prefeitura para acompanhamento dos números de faturamento, VAF, empregados de empresas e agricultores do município e geração de cv's automática.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de assessoria e consultoria tributária em questão têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação e todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

Além disso, o não cumprimento de qualquer item estabelecido neste termo de referência, pode gerar multa conforme segue:

1. moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 6% (seis por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Podendo ainda o prestador ficar impedido de licitar com esse município.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
028/2023	contratação de empresa especializada para fornecimento de software (no modo licença de uso) para gestão do índice de participação do município (IPM) na arrecadação do ICMS, auxílio no recolhimento do ISS,	12 meses	14/02/2022 à 14/02/2023

	juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal.		
--	---	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em assessoria tributária e locação de sistema de software em gestão tributária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 34.399,92 anual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária no Município e na elaboração para formação do índice de participação do Município no ICMS, compreendendo orientações para análise de informações prestadas pelas empresas nas GMBs e no Simples Nacional, visando melhorar o VAF, bem como elaborar e seguir formas de acompanhamento, da dívida ativa, IPTU, ISSQN, ITBI, PIT, Educação Fiscal e orientar a fiscalização tributária nos aspectos mais abrangentes e acompanhamento dos programas de incentivo aos consumidores e ao surgimento de novas empresas. Orientações para a área tributária para aumentar as receitas próprias e de transferências. Aos servidores públicos: suporte técnico com equipe através de atendimento remoto on-line e visita mensal de 01 (uma) vez ao mês, fornecido pela empresa por período de vigência do contrato, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, a contar da data de início da implantação, sem ônus ao município, e podendo este período ser prorrogado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes.

Fornecimento de software com acessos livre a prefeitura para acompanhamento dos números de faturamento, VAF, empregados de empresas e agricultores do município e geração de cvs automática.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria

inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais incompatibilidades de informações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração e Fazenda indica a funcionário Marlise Koch como fiscal deste contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

Daiana Maira Cavalheiro
Secretária de Administração e Fazenda